

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 044 de 31 DE MAIO DE 2023

Conceder Aposentadoria por Idade em favor
da servidora pública municipal, **MARIA
BERNADETE DE JESUS AQUINO – 1204443**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no Aposentadoria Voluntária por Idade - Proventos pela Média proporcionais Direito Adquirido - redação EC 41/03, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e Emenda Constitucional nº 103/2019 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 007/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora MARIA BERNADETE DE JESUS AQUINO, RG Nº 0584638957 SSP 14/12/2012, CPF Nº 406.578.255-49 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1204443, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º Inciso III, alínea b da CF, redação EC 41/03, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 80% (Oitenta por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$1.023,63 (Um Mil Vinte e Tres Reais e Sessenta e Tres Centavos)**

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$296,37**(Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 31 de maio de 2023

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B9423A7F6DD77AAD973CDB2A4A62EF0